



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 047/2014

Processo Licitatório nº 094/2014
Pregão Presencial RP nº 058/2014
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **LUBRIFICANTES GOIÂNIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.02.653.054/0001-81, sediada à Rodovia MG-5 nº. 217 - Bairro: Vila Brasília, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.950-000, neste ato representado por Jeane Valéria Fortes Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.035.016-94 e CI nº MG-7.964.810 SSP/MG, **FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.238.970/0001-80, sediada à Rua Paru nº 1067 - Bairro: Nova Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.140-320, neste ato representado por Erlon Fernandes de Paula, inscrito no CPF/MF sob o nº. 990.018.296-00 e CI nº. MG-6.027.526 SSP/MG e/ou Evandro Fernandes de Paula, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.788.906-87 e CI nº. M-3.602.470 SSP/MG, **DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.316.661/0001-19, sediada à Rua Belmira de Paiva Lima nº. 15 A - Bairro: Esperança, Três Pontas/MG, CEP: 37.190.000, neste ato representado por Gabriela de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.055.996-24 e CI nº. MG-13.852.241 SSP/MG, **JUAREZ ANTÔNIO RODRIGUES-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.893.426/0001-60, sediada à Rua Caxambú nº. 259 - Bairro: Padre Teodoro, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-120, neste ato representado por Juarez Antônio Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº. 968.482.356-87 e CI nº. M-5.477.590 SSP/MG e **CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.863.245/0001-01, sediada à Rua Rio de Janeiro nº. 2660 - Bairro: Ipiranga, Divinópolis/MG, CEP: 35.502-456, neste ato representado por Daniel Dimas Rodrigues Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.189.426-05 e CI nº. M-6.892.326 SSP/MG e/ou Francisco José Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.009.436-85 e CI nº. MG-7.839.160 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, DESENGRAXANTE E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

RODOVIÁRIAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Setor de Garagem Municipal, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A garantia mínima dos produtos fornecidos será de 06 (seis) meses, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 161.867,70 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
244	02.04.04.18.452.0032.2090.3.3.90.30.00
311	02.04.06.15.452.0032.2090.3.3.90.30.00
619	02.06.02.10.301.0015.2066.3.3.90.30.00
655	02.06.02.10.302.0016.2072.3.3.90.30.00
695	02.06.02.10.305.0017.2066.3.3.90.30.00
762	02.07.02.12.361.0012.2040.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

5

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **08 (oito)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Os produtos poderão ser fornecidos parcelados ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da **Contratante**, através das Ordens de Fornecimentos expedidas pelo Setor de Compras.
- b) A **CONTRATADA** deverá entregar, descarregar e acondicionar, os produtos no conforme as especificações detalhadas e constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital, no almoxarifado de frotas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na rua João Machado, nº 70, no horário de 08h00 às 17h00, nos dias úteis.
- c) Os produtos entregues serão avaliados por funcionários indicados pela **Contratante**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- d) A **Contratada** deverá, obrigatoriamente, entregar o produto solicitado pela Ordem de fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado na cláusula 20ª., não sendo admitido o parcelamento.
- e) Não serão aceitos óleos recondicionados.
- f) A secretaria reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- g) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- h) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

6

Cláusula 22ª. Sempre que achar necessário, a **Contratante** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas dos produtos entregues, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, em local citado pela **Contratante**, onde à custa deste **deverá** ser de inteira responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula 23ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **Contratada**.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **15/10/2014** a **14/10/2015** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar o pagamento com os critérios definidos no contrato.
- d) Pagar nos vencimentos as faturas apresentadas pela **Contratada**, correspondente ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

e) Notificar a Contratada, fixando prazo para correção de eventuais irregularidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- c) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento e armazenamento;
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- f) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- h) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

8

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 30ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

10

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- a) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- b) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 058/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

11

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 058/2014 - Processo Licitatório nº 094/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

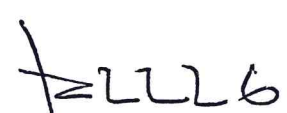
Lagoa Santa, 15 de Outubro de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE


LUBRIFICANTES GOIÂNIA LTDA-ME
JEANE VALÉRIA FORTES ALVES
CONTRATADA


FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA-EPP
ERLON FERNANDES DE PAULA E/OU EVANDRO FERNANDES DE PAULA
CONTRATADA


DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
GABRIELA DE CARVALHO
CONTRATADA

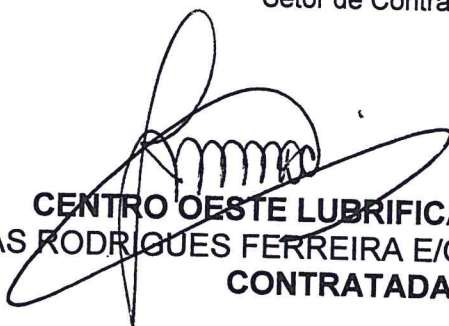

JUAREZ ANTÔNIO RODRIGUES-ME
JUAREZ ANTÔNIO RODRIGUES
CONTRATADA





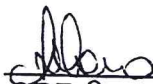
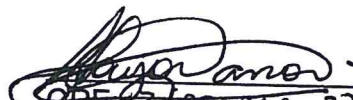
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

12



CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA
DANIEL DIMAS RODRIGUES FERREIRA E/OU FRANCISCO JOSÉ NETO
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-70
CPF: 431.850.366-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 047/2014, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 058/2014.

EMPRESA: LUBRIFICANTES GOIÂNIA LTDA-ME CNPJ: 02.653.054/0001-81						
ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	248	UN	CERA AUTOMOTIVA 200G	HI TECH	8,90	2.207,20
2	11	FR	DESCARBONIZANTE EM AEROSOL com 300 ml; indicado para limpeza e descarbonização de carburadores, carcaças, pistões e peças de motores em geral; sua ação é rápida e eficiente, proporcionando uma profunda limpeza em peças de alumínio ou metais em geral, como:- bicos injetores, coletores de admissão, válvulas e câmara de combustão; também auxilia na partida de motores com problemas de carburação.	HI TECH HT 4010	12,98	142,78
3	11	FR	DESENGRIPANTE EM AEROSOL com 300 ml; desenvolvido com óleo de baixíssima viscosidade, o que possibilita um maior poder de penetração, desengripando, lubrificando e protegendo máquinas e ferramentas de ferrugem e umidade; indicado para desengripar e lubrificar parafusos, articulações polias, engrenagens, dobradiças, etc.	HI TECH HT 4000	5,85	64,35
5	299	PCT	ESTOPA BRANCA SUPER EXTRA C/ FIOS 100% ALGODAO - PCT C/ 1 KG	BRIL FABRIL	6,98	2.087,02
8	12	BD	GRAXA BASE DE LITIO BALDE 20 LITROS	TOTAL	225,00	2.700,00
12	331	LT	OLEO 75W 80 API GL-5	ELF	22,00	7.282,00
13	200	LT	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CJ - 4	TOTAL	11,50	2.300,00
14	5.011	LT	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API: CI - 4	TOTAL	8,10	40.589,10
16	600	LT	OLEO HIDRAULICO ISO 68	TOTAL	5,90	3.540,00
17	775	LT	OLEO PARA CAIXA SAE 90-API-GL5	TOTAL	9,80	7.595,00
18	50	LT	OLEO PARA COMPRESSOR A PISTAO	TOTAL	11,40	570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

14

			TIPO ISO VG-150			
19	600	LT	OLEO PARA DIRECAO HIDRAULICA - ATF TIPO A	TOTAL	12,90	7.740,00
21	452	LT	OLEO SAE - 85 W 140 - API - GL 5	TOTAL	10,40	4.700,80
22	1480	LT	OLEO SAE 20 W 50 - API - SF	TOTAL	8,40	12.432,00
23	100	LT	OLEO SAE 20 W 50 - API: SL, CONTEM ADITIVO JASO P/ MOTORES 4T - PARA MOTOCICLETAS	TOTAL	10,30	1.030,00
28	40	PCT	TRAPO BRANCO LAVADO - PCT C/ 1 KG Retalhos de malha 100% algodão lavada, com alto poder de absorção, utilizado para limpeza fina. Não solta fiapos. 1KG	BH BRIL	8,70	348,00

Valor: R\$ 95.328,25 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

EMPRESA: FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ: 04.238.970/0001-80

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2.000	LT	DETERGENTE AUTOMOTIVO (DESENGRAXANTE)	COIMBRA	2,48	4.960,00
6	300	UN	FLANELA PARA LIMPEZA - 40 X 60 CM flanela para limpeza -40 x 60 cm -material 100% algodão, cor laranja .	COIMBRA	3,40	1.020,00
10	22	FR	LIMPA CONTATO ELETRICO DIALETICO E NAO INFLAMAVEL - 160 ML	TEC BRIL	12,80	281,60

Valor: R\$ 6.261,60 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

EMPRESA: DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.316.661/0001-19

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	149	FR	FLUIDO SINTETICO DOT 4 alto ponto de ebulição, atendendo à especificação dot 4, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem abs) de veículos automotivos- frasco 500 ml - viscosidade - sae j 1703. classificação fmvss 116 dot 4, sae j1703, abnt nbr 9292 eb 155/1991 tipo 4 e mercedes benz dbf 7760.30 (dot 4).	VARGA	13,50	2.011,50
20	100	FR	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS - 500 ML	SHELL	7,50	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

			Recomendado para motores de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, motobombas e cortadores de disco. Possui elevado poder detergente, que evita o acúmulo de resíduos de carbono. Contém 500 ml			
25	100	LT	OLEO SINTETICO SAE 5W30 - API: SN	SHELL	20,95	2.095,00
26	2.000	LT	SHAMPOO AUTOMOTIVO	PROLINK	2,00	4.000,00

Valor: R\$ 8.856,50 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: JUAREZ ANTÔNIO RODRIGUES-ME
CNPJ: 07.893.426/0001-60

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	4	GL	LIMPA ALUMINIO - 50 LITROS Detergente acido contendo agentes tensoativos	JCD	79,00	316,00
11	35	FR	LIMPA PNEUS - 500 ML	JCD	7,99	279,65
27	247	FR	SILICONE (LIMPEZA / CONSERVACAO INTERNA DE VEICULOS) - 120 ML	JCD	10,80	2.667,60

Valor: R\$ 3.263,25 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

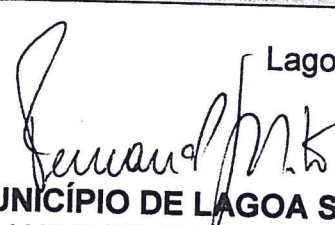
EMPRESA: CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 04.863.245/0001-01

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	267	LT	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE-40-API-CF	PETROBRAS	9,30	2.483,10
24	2.900	LT	OLEO SEMI SINTETICO SAE 15W40 API SL.	PETROBRAS	15,75	45.675,00

Valor: R\$ 48.158,10 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 161.867,70 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

Lagoa Santa, 15 de Outubro de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

16


LUBRIFICANTES GOIÂNIA LTDA-ME
JEANE VALÉRIA FORTES ALVES
CONTRATADA


FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA-EPP
ERLON FERNANDES DE PAULA E/OU EVANDRO FERNANDES DE PAULA
CONTRATADA

PP/ 
DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
GABRIELA DE CARVALHO
CONTRATADA


JUAREZ ANTÔNIO RODRIGUES-ME
JUAREZ ANTÔNIO RODRIGUES
CONTRATADA


CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA
DANIEL DIMAS RODRIGUES FERREIRA E/OU FRANCISCO JOSÉ NETO
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-76


CPF: 131850366-38

